



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO

Relatório de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do
Centro-Oeste – FDCO (RGF)

Exercício 2019

Março - 2020

SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO.**
- 2. RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO – RGF**
 - 2.1. Performance do Fundo
- 3. REALIZAÇÕES DO FDCO NO EXERCÍCIO DE 2019**
 - 3.1. Resumo Geral
 - 3.2. Projetos Contratados
 - 3.3. Desembolsos
 - 3.4. Despesas do FDCO - 2% (dois por cento) do valor de cada liberação
 - 3.5. Empenhos
 - 3.6. Consultas Prévias

1. APRESENTAÇÃO

Este documento refere-se à gestão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) no exercício de 2019, realizada pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

O FDCO foi criado pela Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e regulamentado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, até a publicação do novo Decreto n.º 10.152, de 02 de dezembro de 2019. O Fundo é de natureza contábil, gerido pela SUDECO, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

A SUDECO dispõe do Fundo como um importante instrumento necessário à consecução dos seus objetivos, o qual tem a missão de atrair e promover investimentos estratégicos em setores com alto grau germinativos e estruturadores, especialmente aqueles destinados à infraestrutura, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO).

De acordo com o art. 18 da referida Lei Complementar, constituem recursos do FDCO as dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais; os eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos; o produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados; a reversão dos saldos anuais não aplicados, apurados na forma do disposto no § 2º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17.03.1964; os recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos; e outros recursos previstos em lei.

As Diretrizes e Prioridades do FDCO para o exercício de 2019 foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), por meio da Resolução n.º 85, de 14 de dezembro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso XX, e o art. 16, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 129, e o art. 8º, inciso XIII, alíneas "b" e "c", do seu Regimento Interno, observadas as Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (atual MDR) por meio das Portarias Portaria MI n.º 341, de 13.08.2018, publicada no DOU de 14.08.2018, alterada pela Portaria MI n.º 429, de 27.09.2018, publicada no DOU de 02.10.2018.

A Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) n.º 4.171, de 20.12.2012, e suas alterações, estabeleceu critérios, condições e prazos para a concessão de financiamentos ao amparo desses recursos.

A participação do Fundo em projeto aprovado poderá ser de até 80% (oitenta por cento) do investimento total do projeto, limitada no máximo em 90% (noventa por cento) do investimento fixo, conforme estabelecido pela Resolução CMN n.º 4.481, de 02.05.2016.

De acordo com o art. 1º da Resolução CMN n.º 4.171, inciso VIII, alínea "h", redação dada pela Resolução CMN n.º 4.623, de 02 de janeiro de 2018, os encargos financeiros são calculados pela: **Taxa Efetiva de Juros dos Fundos de Desenvolvimento (TFD)**. Assim sendo, os encargos financeiros para o exercício de 2019 foram estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.644, de 28 de fevereiro de 2018, que definiu a metodologia para apurar mensalmente a TFD para as operações contratadas a partir de 02 de março de 2018.

De acordo com o § 6º, inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 129/2009, o FDCO terá como agentes operadores instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Cumprir informar que, com a recente publicação do Decreto n.º 10.152, de 02 de dezembro de 2019, o qual aprova o novo regulamento do FDCO, foi revogado o Decreto n.º 8.067/2013, que vinha regulamentando até então os atos do Fundo.

Ocorre que diversos dispositivos que estavam previstos no Decreto n.º 8.067/2013, e que estabeleciam procedimentos operacionais básicos acerca da utilização dos recursos do Fundo, não foram reproduzidos no novo Diploma Regulamentador, optando, entretanto, por deixar esta matéria para futura regulamentação conjunta dos Ministros de Estado da Economia e do Desenvolvimento Regional, nos termos do seu artigo 8º, verbis:

Art. 8º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Economia e do Desenvolvimento Regional estabelecerá as normas para estruturação e padronização dos procedimentos básicos relativos aos investimentos a serem realizados, inclusive quanto às informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento, ao controle e à avaliação da aplicação dos recursos.

Parágrafo único. As normas previstas no caput serão observadas na elaboração do ato normativo que disporá sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, observadas as competências estabelecidas em lei.

Ressalte-se que as competências conferidas à SUDECO pelo artigo 10, incisos VII e XVIII, do Decreto n.º 10.152/2019, que lhe autorizam a, respectivamente, "editar normas complementares à execução do disposto neste Regulamento" e "elaborar proposta de regulamento que disporá sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento" não podem ser interpretadas sem o exame do disposto no parágrafo único do seu artigo 8º.

Isto porque o parágrafo único em questão impõe à SUDECO que, quando do exercício das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 10, incisos VII e XVIII, do Decreto n.º 10.152/2019, observe as normas previstas no ato conjunto a ser editado pelos Ministros de Estado da Economia e do Desenvolvimento Regional. Por conseguinte, não se pode admitir que a SUDECO edite normas complementares à execução do FDCO antes da edição do referido ato.

Ademais, observe-se que não há, no novo Decreto disposições transitórias que definam os procedimentos a serem adotados até a edição do ato conjunto a que alude o seu artigo 8º.

Nesse sentido, o Fundo finalizou o ano de 2019 com diversas atividades suspensas, aguardando a edição da norma regulamentadora, com vistas a conferir a necessária segurança jurídica à atuação da SUDECO enquanto unidade gestora dos recursos do FDCO.

O quadro a seguir compreende a execução orçamentária do Fundo em 2019:

2. RELATÓRIO DE GESTÃO DO FDCO – RGF

Resultado Financeiro em 2019 - Recurso Previsto x Recurso Realizado

Valores em R\$ 1,00			
	Previsto (A)	Realizado (B)	% (B/A)
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior (2018)	481.084.529,37	756.580.902,37	157,27
II - Receitas Financeiras	160.572.237,00	158.163.653,00	98,50
a) Dotações Orçamentárias	160.572.237,00	158.163.653,00	98,50
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos	-	-	
c) Resultados de Aplicações Financeiras	-	-	
d) Outros Recursos Previstos em Lei	-	-	
III - Despesas Operacionais	11.841.604,49	606.875,76	5,12
a) Remuneração do Banco Operador	-	-	
b) Remuneração da Superintendência de Desenvolvimento	9.433.020,93	606.875,76	6,43
c) Recursos para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia	2.408.583,56	0,00	0,00
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei	-	-	
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo: Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (I + II - III)	629.815.161,88	914.137.679,61	145,14
V - Comprometimento Financeiro do Fundo	471.651.046,79	30.343.787,93	6,43
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em atraso	386.858.900,62	15.435.368,36	19,92
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em dia	84.792.146,17	14.908.419,57	17,58
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (IV - V)	158.164.115,09	883.793.891,68	558,78
VII - Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação	0,00	0,00	0,00
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (IV - V - VII)	158.164.115,09	883.793.891,68	558,78

IX - Resultado Financeiro do Fundo (VIII)

158.164.115,09 | 883.793.891,68 | 558,78

Notas:

- a. A coluna "Previsto (A)" corresponde à coluna "2019" da Previsão das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros (RDC) - Exercício 2019;
- b. O Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior (item I) da coluna "Previsto (A)", corresponde aos recursos inscritos em Restos à Pagar em 31.12.2018 no montante de R\$ 799.244.771,63 subtraído o empenho cancelado
- c. O Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior (item I) da coluna "Realizado (B)", corresponde aos recursos inscritos em Restos à Pagar em 31.12.2018 no montante de R\$ 799.244.771,63 subtraído apenas o empenho e
- d. A Receita Financeira (item II), da coluna "Realizado (B)", compreende os empenhos efetuados no exercício;
- e. O Resultado Financeiro do Fundo (item IX), registrado na coluna "Realizado (B)", corresponde aos recursos empenhados e inscritos em Restos a Pagar em 31.12.2019.

2.1. Performance do Fundo:

O Resultado Financeiro do Fundo em 31/12 do ano anterior no valor de R\$ 481.084.529,37 (quatrocentos e oitenta e um milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), corresponde ao saldo de recursos inscritos em Restos a Pagar em 2018 no montante de R\$ 799.244.771,63 (setecentos e noventa e nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), desse valor foi deduzido o empenho cancelado em maio de 2019, no valor de R\$ 42.663.869,26 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), pelo indeferimento do projeto da empresa Companhia Thermas do Rio Quente pela Caixa Econômica Federal (CEF), foi subtraído também o empenho que seria cancelado ainda em 2019 no valor de R\$ 275.496.373,00, referente ao projeto da empresa CPX Goiana Mineração. Ocorre que a previsão de cancelamento do empenho no valor de R\$ 275.496.373,00 não se concretizou em 2019, o qual será realizado em 2020.

Diante disso, o Resultado Financeiro do Fundo "Realizado" foi no valor de R\$ 756.580.902,37 (setecentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Da dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2019, no valor de R\$ 160.572.237,00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais) verificou-se a realização de R\$ 158.163.653,00 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais) (98,50%), restando um saldo não utilizado de R\$ 2.408.584,00 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), referentes aos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, correspondentes a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), equivalentes aos recursos oriundos de juros e amortizações dos financiamentos do FDCO, conforme estabelecido no § 7º do art. 17, da Lei Complementar n.º 129/2009.

No que se refere aos recursos para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia, não houve aplicação, tendo em vista que os critérios de aplicação ainda não foram regulamentados.

Os desembolsos financeiros previstos para o exercício de 2019, no valor de R\$ 471.651.046,79 (quatrocentos e setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), não foram integralmente efetivados em virtude do descompasso entre a programação e a execução efetiva de investimentos nos projetos, provocando uma reprogramação das previsões para o ano de 2019.

No que se refere às transferências do FDCO, equivalentes 2% do valor de cada liberação de recursos (inciso II, art. 7º, da Lei Complementar n.º 129), creditados à SUDECO como receitas, o valor realizado também foi inferior ao previsto, tendo em vista que somente é revertido quando ocorre o desembolso de recursos às empresas, proporcionalmente aos valores liberados.

3. REALIZAÇÕES DO FDCO NO EXERCÍCIO DE 2019

3.1. Resumo Geral

A dotação orçamentária para o exercício de 2019, segundo a Lei n.º 13.808, de 15 de janeiro de 2019, foi de R\$ 160.572.237,00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais), referente apenas aos recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos.

Resumo dos Processos do FDCO em 2019

SITUAÇÃO	TOTAL	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO (R\$)	PARTICIPAÇÃO DO FDCO (R\$)
I – Apresentados	06	2.065.741.894,00	359.699.327,50
II – Análise Concluída	03	1.825.558.758,00	260.377.322,60
III - Em Análise / Análise Suspensa	03	240.183.136,00	99.322.004,90
IV – Devolvidos e não reapresentados	01	206.000.000,00	103.000.000,00
V – Aprovados	02	1.619.558.758,00	157.377.322,60
VI – Empenhados	02	1.644.990.451,00	155.062.404,90

OBS: o quadro abrange somente as consultas prévias que constituem pleitos distintos desconsiderando as reapresentações.

3.2. Projetos Contratados

Em 2019, não houve formalização de contrato com recursos do FDCO.

3.3. Desembolsos

O Resultado Financeiro do Fundo em 31/12 do ano anterior no valor de R\$ 481.084.529,37 (quatrocentos e oitenta e um milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), corresponde ao saldo de recursos inscritos em Restos a Pagar em 2018 no montante de R\$ 799.244.771,63 (setecentos e noventa e nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), desse valor foi deduzido o empenho cancelado em maio de 2019, no valor de R\$ 42.663.869,26 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), pelo indeferimento do projeto da empresa Companhia Thermas do Rio Quente pela Caixa Econômica Federal (CEF), foi subtraído também o empenho que seria cancelado ainda em 2019 no valor de R\$ 275.496.373,00, referente ao projeto da empresa CPX Goiana Mineração. Ocorre que a previsão de cancelamento do empenho no valor de R\$ 275.496.373,00 não se concretizou em 2019, o qual será realizado em 2020. Diante disso, o Resultado Financeiro do Fundo "Realizado" foi no valor de R\$ 756.580.902,37 (setecentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Dessa forma, foram desembolsados R\$ 30.950.663,69 (trinta milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), referentes a recursos empenhados nos anos de 2013 (HPE Automotores do Brasil Ltda.), 2015 (Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. - MGO) e 2016 (Companhia Thermas do Rio Quente), conforme apresentado a seguir:

Parcela	Empresa	Valor da Empresa (R\$)	Recurso Revertido à Sudeco - 2% (R\$)	Total (R\$)
9ª	HPE	15.435.368,36	308.707,37	15.744.075,73
7ª	MGO	11.540.000,00	230.800,00	11.770.800,00
2ª	THERMAS	3.368.419,57	67.368,39	3.435.787,96

		30.343.787,93	606.875,76	30.950.663,69
--	--	---------------	------------	---------------

Destaca-se que nesse exercício não houve pedido de liberação para a empresa Fibria-MS Celulose Sul Matogrossense Ltda.

3.4. Despesas do FDCO - 2% (dois por cento) do valor de cada liberação, para transferência à SUDECO, constituindo Receitas para a Autarquia (art. 7º, inciso II da Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009).

No exercício de 2019, conforme quadro acima, foram revertidos à Sudeco R\$ 606.875,76 (seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondentes aos 2% (dois por cento) das parcelas liberadas.

3.5. Empenhos

Da dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2019, foi empenhado o valor de R\$ 158.163.653,00 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Esses empenhos foram feitos para os agentes operadores (Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal) para os projetos de 02 (duas) empresas, sendo 01 (uma) do setor tradicional e 01 (uma) do setor de infraestrutura.

Para o Banco do Brasil S.A., foi realizado 01 (um) empenho relativo ao projeto da empresa Nexa Recursos Minerais, no valor de R\$ 117.861.000,00 (cento e dezessete milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais). Em favor da Caixa Econômica Federal foi realizado 01 (um) empenho para o projeto da empresa Premium Armazenagem e Administração, no valor de R\$ 40.302.653,00 (quarenta milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

O FDCO encerrou o exercício de 2019 apresentando como Resultado Financeiro do Fundo, o saldo de R\$ 883.793.891,68 (oitocentos e oitenta e três milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) de recursos empenhados.

Desse montante, R\$ 450.133.865,69 (quatrocentos e cinquenta milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referem-se a recursos a liberar de operações contratadas; R\$ 117.861.000,00 (cento e dezessete milhões e oitocentos e sessenta e um mil reais), referem-se a projeto aprovado pelo Banco do Brasil S.A. em fase de análise pela SUDECO sobre a participação de recursos do FDCO no financiamento do projeto da empresa Nexa Recursos Minerais; R\$ 275.496.373,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e três reais), referem-se ao recurso que será cancelado por desistência do financiamento pela empresa CPX Goiana Mineração; e R\$ 40.302.653,00 (quarenta milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais), referem-se a recurso empenhado em favor da empresa Premium Armazenagem e Administração, aprovado por decisão "Ad Referendum" da Diretoria Colegiada da Sudeco, por ocasião da 74ª Reunião Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2019, contabilizado conforme Nota de Empenho nº 2019NE000004, de 27.12.2019, no valor de R\$ 40.302.653,00.

Adicionalmente, cabe ressaltar, que foi cancelado 01 (um) empenho em 2019, no valor de R\$ 42.663.869,26 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), em virtude do indeferimento do projeto da empresa Companhia Thermas do Rio Quente pela Caixa Econômica Federal (CEF).

3.6. Consultas Prévias

No decorrer do ano de 2019 foram apresentadas 14 (quatorze) consultas prévias.

Ressalta-se, no entanto, que essas 14 (quatorze) consultas prévias correspondem a 06 (seis) empresas distintas, uma vez que as consultas prévias devolvidas por omissão ou insuficiência de dados, podem ser reapresentadas. Ocorreram 08 (oito) reapresentações de consultas prévias no ano de 2019.

Das 06 (seis) empresas que apresentaram consulta prévia, 02 (duas) tiveram suas consultas prévias aprovadas, 01 (uma) não apresentou nova consulta e 03 (três) finalizaram o ano de 2019 com a análise suspensa (conforme demonstrado no subitem III- Em Análise/Análise Suspensa, do quadro Resumo dos processos do FDCO em 2019, do item 3.1. Resumo Geral), aguardando a edição da norma regulamentadora, com vistas a conferir a necessária segurança jurídica à atuação da SUDECO enquanto unidade gestora dos recursos do FDCO.

Brasília, 06 de abril de 2020.

RENATO DOS SANTOS LIMA

Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos

RAIMUNDO NONATO ARAÚJO ALMEIDA

Diretor de Administração

JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO

Diretor de Planejamento e Avaliação

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 07/04/2020, às 16:15, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Araújo Almeida, Diretor de Administração**, em 07/04/2020, às 16:40, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Renato dos Santos Lima, Diretor de Implementação de Programas e Gestão de Fundos**, em 07/04/2020, às 19:01, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **João Balestra do Carmo Filho, Diretor de Planejamento e Avaliação**, em 09/04/2020, às 09:28, conforme Decreto N.º



8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0184552** e o código CRC **B04167DF**.